

Conselho Fiscal

Parecer

Conforme o disposto no artigo 85º-Secção IV dos Estatutos da Sociedade Musical e Recreativa Obidense (SMRO), e também de acordo com a lei geral aplicável, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar o Relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o Plano de Actividades, Orçamento e Contas dos anos 2020 e 2021.

Considerou o Conselho Fiscal válida a justificação apresentada pela Direcção da SMRO para que as contas dos anos 2020 e 2021 só pudessem ser apreciadas e votadas em Assembleia Geral nesta data.

A saber e para que conste o Conselho Fiscal e a Direcção da SMRO valorizaram as orientações emanadas pela Direcção Geral de Saúde (DGS) no que diz respeito ao cumprimento das normas a seguir no âmbito da Pandemia COVID 19, pelo que tendo de decidir entre o dever de cumprir com os prazos regulamentados pelos estatutos da SMRO para as convocatórias das Assembleias Gerais ordinárias para apreciação e aprovação das contas dos anos 2020 e 2021, ou cumprir com as orientações emanadas pela DGS no que se referia ao distanciamento social pela COVID 19, se optou pelo mais acertivo para que não pudessemos estar a contribuir para a propagação da Pandemia. Respeitámos e cumprimos as orientações da DGS à data dos factos.

No âmbito das suas competências e no exercício das funções como Órgão de Fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou a evolução da actividade da SMRO, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua acção.

No desenvolvimento dos seus trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração da Direcção da SMRO, no que diz respeito à disponibilização das informações e esclarecimentos que considerou necessários para o exercício das suas funções o que importa salientar e agradecer.

À data de 31 de Dezembro do ano 2020, e considerando os saldos transitados de exercícios anteriores, a SMRO apresentava um saldo positivo de € 44.420,28 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte euros e vinte e oito centimos. O exercício do ano 2020 apresentou um saldo positivo de € 11.824,74 (onze mil oitocentos e vinte e quatro euros e setenta e quatro centimos) que reflete uma boa consolidação financeira da SMRO apesar dos condicionalismos anteriormente referidos devido à Pandemia COVID 19.

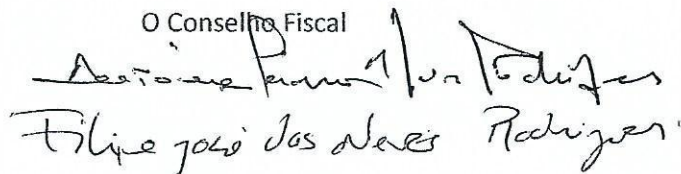
À data de 31 de Dezembro do ano 2021, e considerando os saldos transitados dos exercícios anteriores, a SMRO apresentava um saldo positivo no valor de € 46,675,39 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e cinco euros e trinta e nove centimos). O exercício de 2021 apresentou um saldo positivo de € 2.255,11 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco euros e onze centimos). Este foi um ano particularmente difícil devido ainda aos efeitos da pandemia COVID 19 que impossibilitou a Direcção da SMRO de realizar alguns eventos que pudessem contribuir para o aumento das receitas.

Considera este Conselho Fiscal que a gestão praticada pela Direcção da SMRO nos anos 2020 e 2021 é meritória de reconhecimento. O aumento do saldo positivo no final dos referidos anos consolida a situação financeira da SMRO e demonstra rigor e competência da Direcção no desempenho das funções que lhe estão atribuídas.

O Conselho Fiscal evidencia a necessidade de se concluir o processo de regularização e actualização do ficheiro de sócios da SMRO para que a rubrica de quotizações possa contribuir para um aumento das receitas e para que haja condições para os sócios poderem usufruir com regularidade dos direitos e deveres que lhes estão conferidos pelos estatutos da SMRO.

Pelo exposto no presente relatório, e considerando o regime de excepção no que se refere à data em que as contas dos anos 2020 e 2021 estão a ser apreciadas e votadas, propõe o Conselho Fiscal da SMRO que as referidas contas sejam aprovadas.

Óbidos, 5 de Dezembro de 2022

O Conselho Fiscal

Filipe José das Neves Rodrigues